

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 001/2019

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA tornam público a abertura, no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”**, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração**, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

1.2. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.3. O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.4. O projeto complementarará esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a

resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de *habitat* necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.6. A modalidade PSA Uso Múltiplo, regida pela Resolução Conjunta SIMA/FF 01/20128, objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agro ecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

1.7. A modalidade PSA Proteção, regida pela Resolução SIMA 86/2017, objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

1.8. Conforme prevê o Manual Operacional Geral do Projeto (MOP), o PSA Proteção recompensará a conservação das florestas privadas existentes e a restauração ecológica das florestas privadas nativas.

1.9. O PSA Uso Múltiplo, além das ações apoiadas pelo PSA Proteção, incentivará a conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

1.10. Os Projetos de PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção integram as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SIMA), por meio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN e da Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respectivamente, órgão executor e agência implementadora credenciados para gerenciar os recursos provenientes do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – *Global Environment Facility*), tendo o Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

1.11. O presente Edital de seleção para participação no **PSA Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração destina-se a complementar os incentivos financeiros previstos na modalidade de PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção nas áreas e condições aqui**

estabelecidos.

1.12. Os recursos disponíveis para este Edital, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1.13. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da SIMA, conforme a disponibilidade de recursos.

1.14. A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio **mútuo** e **voluntário**, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no item 3 para participação no Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais nas modalidades **PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção**, para implementação de **ações complementares de apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração** aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do presente edital inclui, total ou parcialmente, os seguintes municípios, conforme indicado no mapa que constitui o **ANEXO 1**:

- a) Município de São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra, exceto em áreas inseridas no Parque Estadual da Serra do Mar;
- b) Municípios de Paraibuna, Redenção da Serra, Lagoinha, Cunha, Areias e Silveiras, abrangidos integralmente;
- c) Municípios de Lorena e Guaratinguetá, na área inserida na Bacia do Rio Paraitinga;
- d) Município de Taubaté, na área inserida na Bacia do Rio Uma;
- e) Município de Cachoeira Paulista, na área inserida na Sub Bacia do Rio da Bocaina.

3.2. Poderão participar do Projeto de que trata este edital, considerando 100% da área de seus imóveis, os proponentes que tiverem 50% ou mais da área do imóvel inserida na área de

abrangência.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que:

4.2. Tenham sido habilitados no âmbito dos Editais de Seleção Pública PSA 001/2018, 004/2018, 005/2018 e 007/2018 (PSA Proteção) e PSA 006/2018 (Uso Múltiplo) em atividades de restauração, desde que mantidas as condições de habilitação, o que será verificado pelo preenchimento da manifestação de interesse em Anexo 2, da declaração do Anexo 8, ficha cadastral do Anexo 10 e, ainda, da confirmação de não inscrição no **CADIN Estadual e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ou**

4.3. Apresentem a seguinte documentação:

a) Prova de que o imóvel esteja inscrito no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**.

b) Comproven a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel por meio da apresentação de um dos documentos indicados no **ANEXO 7**, nos seguintes termos:

i. A Declaração de Posse (**ANEXO 9**) poderá ser aceita na fase de habilitação. Para a homologação e assinatura do contrato deverá ser apresentado um dos documentos indicados no Anexo 7;

ii. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a comprovação de posse poderá se dar por meio de declaração de agente público municipal ou estadual que confirme o teor da Declaração de Posse; e

iii. No caso de mais de um proprietário ou posseiro deverá ser apresentada a anuência dos demais ou a Declaração constante do **ANEXO 6**.

c) Comproven regularidade perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Comproven que não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Declaração na Manifestação de Interesse - **Anexo 2**).

e) Comproven que não esteja inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**.

f) Comproven a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho

conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (**ANEXO 8**).

g) Apresentem, devidamente preenchida, a ficha cadastral em **ANEXO 10**.

4.4. No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis produtores rurais pessoa jurídica ou entidades representantes de comunidades tradicionais (caiçaras, indígenas ou quilombolas) que detenham a posse coletiva da área.

4.5. Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos, observado o limite estabelecido no item **6.2**.

4.6. Considerando tratar-se de ação complementar, para ter direito a participação no presente Edital, o proponente deverá estar participando de qualquer outro Edital de PSA aberto no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica para a área de abrangência deste Edital no Estado de São Paulo e não poderá ter sido contemplado em outras ações, na forma de Pagamento por Serviços Ambientais, com o mesmo objetivo de Isolamento de áreas em restauração, sendo que somente os proponentes dos Editais de Seleção Pública PSA 001/2018, 004/2018, 005/2018 e 007/20128 (PSA Proteção) e PSA 006/2018 inserem-se na cláusula prevista no item 4.1, sendo os demais proponentes inseridos na regra geral prevista no item 4.2.

4.7. Não podem participar, também, produtores que já possuam cercas para **Isolamento e proteção de áreas em restauração**, visando apenas ressarcimento dos custos de implantação de cerca anteriormente instalada na propriedade.

5. AÇÕES CONTEMPLADAS

5.1 O **PSA Isolamento e proteção de áreas em restauração** contempla especificamente o apoio para a implantação de cercas para isolamento e proteção em áreas em restauração, nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. São consideradas elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital áreas em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, incluindo áreas de preservação permanente, reservas legais, áreas destinadas à formação de corredores ou outras que serão restauradas e mantidas posteriormente com vegetação nativa.

5.3. No caso de áreas de preservação permanente, as faixas marginais a cursos d'água a serem cercadas devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória

prevista na legislação.

5.4. Não poderão ser incluídas áreas irregularmente deSIMAtadas após julho de 2008 ou que tenham sido, **a qualquer tempo**, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

5.5. **O Projeto simplificado** contendo croqui do imóvel, com indicação da extensão e localização das cercas, e prazo de execução, conforme modelo no **ANEXO 3**, será parte integrante do contrato de apoio.

5.6. As cercas implantadas com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no **ANEXO 4**

6. VALOR

6.1.O valor do pagamento será definido multiplicando-se a extensão da cerca pelo valor unitário do apoio, definido para este edital como **R\$14,30** (quinze reais) por metro linear de cerca, como segue: Valor do pagamento = [metros lineares de cerca] x R\$ 14,30.

6.2.O limite máximo de valor do apoio financeiro para a implantação de cercas **por participante** será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

7.1 A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações.

7.2 Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso de implantação de cercas poderá, a critério do técnico do Projeto, ser definido novo prazo de até 30 dias para a sua conclusão.

8 INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição para participação no **PSA Isolamento e proteção de áreas em restauração** deverá ser realizada por meio da apresentação de **Manifestação de Interesse (ANEXO 2)** acompanhada de cópia de documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica, na forma prevista no item **4** deste Edital.

8.2 As manifestações de interesse deverão ser entregues no seguinte local e horário:

a) Pessoalmente

• Em **São Paulo**, na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos – GTAPE.

Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 6, 2º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

• Em **Taubaté**, No Núcleo Regional de Programas e Projetos de Taubaté (Praça Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia, Taubaté – SP).

• Em **Areias**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Av. XV de Novembro, 343 – Centro, Areias - SP)

• Em **Silveiras**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Av. Governador Carvalho Pinto, 563 Centro, Silveiras -SP)

• Em **Lagoinha**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Rua Padre Valério Cardoso, nº 80 – Lagoinha-SP)

• Em **Cunha**, na Casa da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Praça Midair José teodoro, Centro, Cunha – SP)

• Em **Paraibuna**, na Casa da Agricultura (Av. Dr. Lincoln Feliciano da Silva, nº 276, Centro, Paraibuna - SP).

• Em **Redenção da Serra**, na Secretaria Municipal de Agronegócios (Av. XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra – SP)

b) Via Correio, por meio de Carta Registrada ou Sedex, enviada para o seguinte endereço:

• Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Projetos Estratégicos – GTAPE. Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio Seis, 2º andar – CEP: 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP. A/C: PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

8.3. Prazo de vigência do edital para recebimento das propostas:

Início do recebimento das manifestações de interesse	04/01/2019
Término recebimento das manifestações de interesse	30/06/2019

8.4. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado a critério da FINATEC.

9 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1 Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse durante todo o período de vigência do Edital previsto em item 8.3.

9.2 No caso de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais já habilitados para participação nos Editais de Seleção Pública PSA 001/2018, 004/2018, 005/2018 e 007/2018 (PSA Proteção) e PSA 006/2018 (Uso Múltiplo), a participação será condicionada à confirmação da manutenção das condições de elegibilidade, que será realizada pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e encaminhada, as confirmações, em anexo às Manifestações de Interesse, podendo se valer de pesquisa em cadastros da SIMA, consulta ao sítio eletrônico do CADIN e da Receita Federal, entre outros meios, devendo ainda encaminhar as declarações em anexo a este Edital devidamente preenchidas, sob pena de inelegibilidade.

9.3 Em caso de proponente que não tenha sido habilitado no âmbito dos Editais de Seleção Pública PSA 001/2018, 004/2018, 005/2018 e 007/2018 (PSA Proteção) e Edital de Seleção Pública PSA 006/2018, os interessados deverão entregar as manifestações de interesse juntamente com toda a documentação indicada no item 4.1 durante todo o período de vigência do Edital previsto em item 8.3.

9.4 A avaliação de elegibilidade dos que não tenham sido habilitados no âmbito dos Editais de Seleção Pública PSA 001/2018, 004/2018, 005/2018 e 007/2018 (PSA Proteção) e Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da SIMA e consulta ao sítio eletrônico do CADIN, da Receita Federal e do TST.

9.5 Os responsáveis pelo recebimento das manifestações de interesse, designados pela SIMA, farão a conferência preliminar dos documentos e encaminharão, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, para a Comissão de Seleção da FINATEC, toda a documentação recebida, por proponente, individualizada e digitalizada em um único documento no formato PDF (um arquivo com toda a documentação de cada proponente).

9.6 O envio de que trata o item 9.5, no prazo previsto, deverá ocorrer somente em dias úteis, sendo que cada arquivo enviado deverá identificar, no nome do arquivo e no título do e-mail, o Edital a que se refere a documentação encaminhada, o município e o nome do proponente.

9.7 O envio de propostas, documentos e todo o contato referente a este Edital deverá ser feito única e exclusivamente pelo e-mail psamultiplocercamentosp@finatec.org.br, sendo que quaisquer contatos referentes a este edital em desacordo com este item serão desconsiderados.

9.8 A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à elegibilidade dos proponentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento dos documentos, publicando os resultados da avaliação em até dois meses.

9.9 Após a habilitação do proponente, os responsáveis técnicos elaborarão em até 30 (trinta) dias o projeto técnico simplificado, encaminhando-o à FINATEC juntamente com a manifestação de Interesse e os documentos originais recebidos.

9.10 As Manifestações de Interesse consideradas inelegíveis, após a análise documental da Comissão de Seleção, poderão ser reapresentadas no prazo de vigência deste Edital e poderão ser aceitas caso sejam sanados os motivos pelos quais foram consideradas inelegíveis.

9.11 Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados elegíveis inscritos dentro do prazo previsto no item 8.3 ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

10 CONTRATO DE APOIO

10.1 A adesão ao **PSA Isolamento e proteção de áreas** será formalizada por meio de Contrato de Apoio à implantação de cercas no Âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica (**ANEXO 5**) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

10.2 Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada, devidamente preenchida, a ficha cadastral.

10.3 A assinatura do contrato de apoio à implantação de cercas será condicionada à participação no PSA Uso Múltiplo, observando-se todos os requisitos e condições pertinentes.

10.4 O contrato para participação nos processos de Pagamento por Serviços Ambientais e o contrato de apoio para a implantação de cercas são independentes e o recebimento do apoio financeiro para a implantação de cercas não acarretará prejuízos à aplicação das disposições inerentes aos contratos de Pagamento por Serviços Ambientais firmados, exceto no que se refere ao item 13.2 deste Edital.

10.5 O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e

que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

10.6 Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

11 PAGAMENTOS

11.1 O pagamento do apoio financeiro para isolamento e proteção de áreas em restauração será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da constatação da execução das cercas segundo especificações, condições e prazos estabelecidos no Plano de Ação.

11.2 O pagamento será condicionado à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente; e
- b) Comprovação da manutenção de todas as condições de elegibilidade.

11.3 Por ocasião do pagamento haverá a retenção dos impostos devidos.

11.4 A comprovação das condicionantes para pagamento de que trata o item 12.2, “a” e “b” são responsabilidade da SIMA, por ocasião do atesto para pagamento, sob pena de não processamento dos pagamentos dos provedores que não tenham confirmada as condições previstas nos referidos itens.

12 ETAPAS E PRAZOS

12.1 As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração a critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A adesão ao **PSA Isolamento e proteção de áreas** não impede o proprietário ou legítimo possuidor de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Projeto Conexão Mata Atlântica, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável.

13.2 Cercas implantadas com apoio financeiro do Projeto Conexão Mata Atlântica nos termos deste Edital não serão consideradas para fins de avaliação dos Serviços Ambientais segundo

metodologia definida de Seleção Pública para PSA Uso Múltiplo, no que se refere ao cômputo dos adicionais por práticas conservacionistas previstas no item 6.3, tabela II: “Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário”, do Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 – Uso Múltiplo.

13.3 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, devidamente fundamentado, de modo que não cabe aos proponentes qualquer direito à indenização.

13.4 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC.

13.7 Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

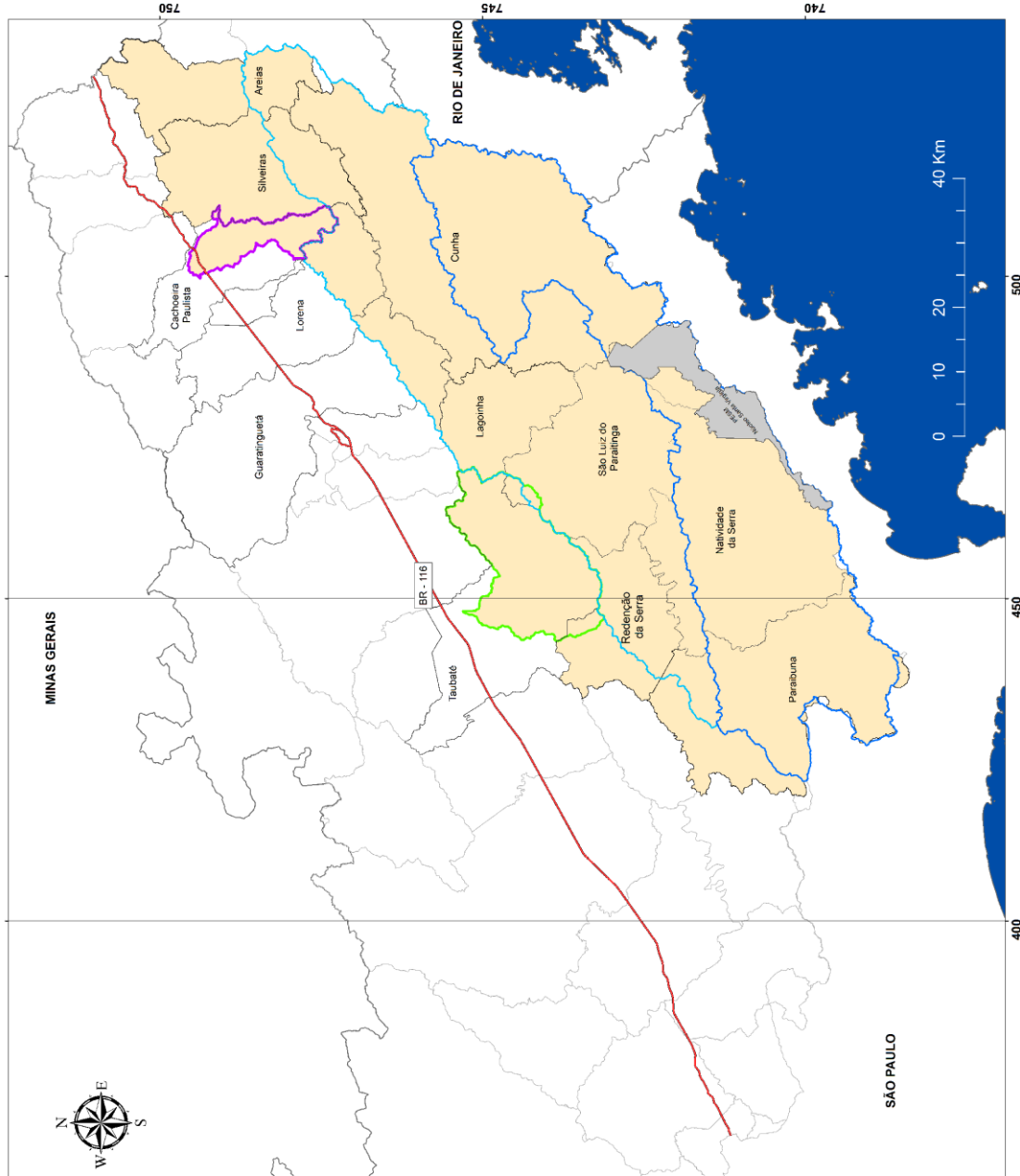
13.8 Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: psamultiplocercamentosp@finatec.org.br.

Brasília, 04 de janeiro de 2019.

Comissão de Seleção

ANEXO 1

ÁREA DE ABRANGÊNCIA



- Legenda**
- Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virginia
 - Bacia do Paraitinga
 - Bacia do Paraitinga
 - Sub-bacia do Rio da Bocaina
 - Bacia do Una
 - Municípios e porções de abrangência
 - Limite Municipal

Base de Dados:
DataGEO (2016), FBDS (2017), SRTM (2013),
IBGE (2015), CBH - PS (2017), Englund et al (2017)
Sistema de Coordenadas: SAD69 - 23S
Projeção: UTM

Realização:



Autora: Adriana de Moraes.

ANEXO 2**Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019**

Formulário para apresentação de manifestação de interesse

Dados do Proponente:

Nome:	
RG:	CPF/CNPJ:

Contatos

Endereço	
Município	
Telefone	
e-mail	

Dados do Imóvel:

Número de inscrição SICAR-SP	
Município	
Localização (Coordenadas geográficas)	

Já possui contrato para participação no PSA Uso Múltiplo ou PSA Proteção?
() Sim () Não

Caso possua contrato, informe número do Edital, número e data da assinatura do contrato:

Nº do Edital

Nº do contrato data da assinatura: / /

Caso não possua contrato, informe se já foi declarado elegível para participação em um dos Editais Edital de Seleção Pública para PSA no Projeto Conexão Mata Atlântica:

() Sim () Não

Se sim, informe em que Edital:

Esta manifestação de interesse está sendo apresentada juntamente com a manifestação de interesse para participação em outro Edital de Seleção Pública para projetos de PSA no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica?

() Sim () Não

Em caso negativo, mas já tiver apresentado manifestação de interesse para outro Edital de Pagamento por Serviços Ambientais, informe a data em que a manifestação de interesse foi apresentada e para qual Edital:

Edital: _____

Data: _____

Neste ato, apresento proposta de apoio financeiro para a implantação de cercas para isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração, com extensão aproximada de _____ metros.

Declaro, que não possuo Autos de Infração Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel objeto deste processo de Seleção Pública.

Declaro, ainda, que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e na mesma área abrangida pelo presente Projeto.

_____ (___), ___/___/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 3**Editais de Seleção Pública PSA nº 001/2019**
MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO

1. Croqui com indicação da localização e extensão das cercas

2. Apoio financeiro para a implantação de cercas

Extensão da cerca (m)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3. Prazo de execução (máximo 3 meses): _____ meses

Local e data: _____

Técnico:

Nome: _____

Assinatura: _____

Ciente e de acordo:

Proprietário/possuidor:

Nome: _____

Assinatura: _____

Aprovação: _____

Obs: Anexar fotos da área a ser cercada

ANEXO 4
Editais de Seleção Pública PSA nº 001/2019

MODELOS DE CERCA RECOMENDADOS PARA O PROJETO

No caso de solicitação de apoio financeiro para a implantação de cercas deverá obrigatoriamente ser adotado um dos modelos abaixo.

Cerca não eletrificada
4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros. O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso. A distância entre mourões poderá ser maior desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável.

Cerca elétrica*
No mínimo 3 fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf Mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 10 metros de distância. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.

* Cerca Elétrica padrão Fazenda Ecológica. Modelo disponível em:

http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/476/Documentos/Apostila_Manejo%20_Sustentavel_de_Pastagens_11_11_2016.pdf

ANEXO 5
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 001/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 – GEF-BID/FINATEC

**CONTRATO DE APOIO AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE ÁREAS EM RESTAURAÇÃO NO
ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**

**CONTRATO DE APOIO AO ISOLAMENTO
(CERCAMENTO) E PROTEÇÃO DE
ÁREAS EM RESTAURAÇÃO NO ÂMBITO
DO PROJETO CONEXÃO MATA
ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E
XXXXX.**

Por meio do presente instrumento particular as Partes:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo **Professor Edson Paulo da Silva**, brasileiro, engenheiro mecânico e professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 4.990.378 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 708.008.806-25, doravante denominada “**FINATEC**”; e _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município _____, Estado de São Paulo, inscrito no CAR _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado(a) apenas como “**PROVEDOR**”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar:

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SIMA)** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SIMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III - A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade **PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção - Restauração / Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica** pela **FINATEC e SIMA**, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 001/2019 para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo Edital;

IV - A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Provedor** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 001/2019, mediante os critérios estabelecidos pela **SIMA** e pela **FINATEC**;

V - A seleção do **Provedor** para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais - **PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção - Restauração/ Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração** no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI - O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades

exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações restauração ecológica e conversão produtiva, consubstanciada na implantação de cercas para a proteção de áreas em restauração, conforme Projeto Simplificado, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção - Restauração / Apoio ao isolamento e proteção de áreas em restauração, conforme o Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019 , nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROJETO SIMPLIFICADO

2.1.O **Projeto Simplificado**, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019, define a extensão e localização das cercas a serem implantadas com apoio financeiro, bem como o prazo de execução previsto.

2.2.O Projeto Simplificado aprovado pela FINATEC será inserido como parte integrante do presente contrato por meio de Termo Aditivo.

2.3.A execução das ações do **Projeto Simplificado** é de responsabilidade total e exclusiva do **Provedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

3.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações.

3.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso de implantação de cercas poderá, a critério da FINATEC, mediante apoio dos Parceiros, ser definido novo prazo de até 30 dias para a sua conclusão.

CLÁUSULA QUARTA: APOIO FINANCEIRO

4.1. O pagamento do apoio financeiro será de até R\$ [inserir valor] mediante comprovação do cumprimento das condições previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao **Provedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do atesto do fiscal do contrato, com aprovo do Coordenador do Projeto, comprovando a ocorrência das seguintes condições:

- I. Constatação da implantação das cercas segundo especificações e condições previstas, no caso do apoio financeiro para isolamento e proteção de áreas em restauração.
- II. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA n° 001/2019 e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** durante todo o período de vigência do Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente indicada pelo **Provedor**.

5.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

5.4. O atraso no pagamento nos termos previstos na cláusula 5.1 não gera direito a qualquer indenização, juros ou multas ao PROVEDOR.

5.5. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, **poderão** ser retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: CONDUTAS DO PROVEDOR

6.1. O **Provedor**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SIMA**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas no **Projeto Simplificado**,

II. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;

III. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019 para se habilitar como novo Provedor, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo Provedor possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

IV. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

V. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SIMA** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

7.1. A **FINATEC** irá:

I. Analisar o **Projeto Simplificado**, com o apoio da **SIMA**;

II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SIMA**, a execução das ações definidas no **Projeto**

Simplificado, mediante a realização de vistorias;

- III. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- IV. Efetuar o pagamento ao **Provedor** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;
- V. Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do **Provedor** em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao **Provedor**;
- II. Por constatação do desinteresse do **Provedor** em executar as ações previstas no Projeto Simplificado, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente
- III. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- IV. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo **Provedor**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
- V. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VI. Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019;
- VII. Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SIMA**;
- VIII. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019;

IX. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato é xx (xxxx) meses, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato, desde que o prazo total não ultrapasse o termo de vigência do Convênio Não Reembolsável nº GRT/FM- 14550-BR.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Instrumento e seu **Projeto Simplificado** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

12.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- 12.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse
- 12.2.2. O Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019 e anexos;
- 12.2.3. O Projeto Simplificado, a ser elaborado posteriormente a assinatura deste contrato;

12.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “7.1. – IV”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como

ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

12.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

12.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

12.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

12.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

12.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

<hr/> Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	<hr/> Provedor
---	-----------------------

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
Edital de Seleção Pública PSA n°
001/2019 Projeto Conexão Mata
Atlântica Pagamento por Serviços
Ambientais - PSA**

_____, _____ de _____ de 201__
(Município)

Eu, _____, portador(a) do
RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, residente à
_____, n° _____, bairro
_____, Município _____, Estado de
_____, CEP _____ - _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou de
posseiro ()
, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de
falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou
posseiros do imóvel denominado _____, inscrito no Sistema de Cadastro
Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o n°
_____, manifestaram sua irrestrita e
irrevogável anuência para que seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e
Tecnológicos – FINATEC, Contrato de Apoio ao isolamento e Proteção de áreas em restauração
no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando
houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área,
ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se
houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da
subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável (*)
CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a
respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia
encontra-se anexa ao presente, nos termos do
Decreto estadual n° 52.658/2008.

Assinatura e Identificação do
Funcionário Responsável

ANEXO 7

Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019

COMPROVANTES DE DOMÍNIO OU POSSE DE IMÓVEL RURAL

Para este edital serão aceitos os seguintes documentos de comprovação da relação de domínio ou posse legal do imóvel rural:

a) **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI)**

- Apresentação de certidão atualizada há, pelo menos, 1 (um) ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

b) **POSSE MANSA E PACÍFICA**

Poderão ser encaminhados em substituição ao RGI, os seguintes documentos comprobatórios da situação dominial:

- Recibos de compra e venda (formalizados em cartório por meio de escritura pública); ou
- Comprovantes de entrega do Imposto Territorial Rural ou cópia do carnê do IPTU atualizado.

c) **ARRENDAMENTO**

- Para arrendatários, além dos documentos do subitem “a”, é necessário apresentar:
 - i. Contrato de arrendamento (desde que sua vigência seja superior ao período de vigência do contrato de pagamento por serviço ambiental);
 - ii. Anuência do proprietário.

d) **POSSE DE IMÓVEL EM ÁREA DESAPROPRIADA**

- "Termo de imissão provisória de posse", obrigatoriamente concedida por juiz;
- Decreto de Desapropriação e RGI do imóvel - ficando, neste caso, os pagamentos condicionados à apresentação do termo de "imissão provisória de posse", concedida por juiz.

e) **IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR ENTE PÚBLICO**

- Lei de Doação publicada.

f) **IMÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO POR PARTICULAR**

- Termo de doação e RGI. Nesse caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação do registro da doação no cartório de imóveis.

g) **CESSÃO DE USO**

- Certidão atualizada de registro de imóveis - posse consentida pelo proprietário do imóvel sob a formalização de contrato de cessão gratuita de uso, irrevogável e irrevogável, por período mínimo de 20 anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato,
- Apresentação do contrato de cessão gratuita de uso e RGI, juntamente com a anuência do proprietário do imóvel no Contrato a título de interveniente garantidor do uso do imóvel. Neste caso, se a proposta for habilitada, a compensação financeira fica condicionada à apresentação da certidão atualizada do registro de imóvel demonstrando a cessão de uso.

h) **USUCAPIÃO INDIVIDUAL E COLETIVO URBANO**

- Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo.

i) **AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL**

- Autorização da Marinha do Brasil emitida pelas Capitanias, Delegacias ou Agências, conforme a área de jurisdição, nos casos de intervenções em orlas.

j) **ÁREA DE PROPRIEDADE DO INCRA OU DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

- Certidão atualizada do RGI acompanhada de autorização de ocupação emitida pela instituição ou órgão responsável. No caso de intervenção em áreas de assentamentos, apresentação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento.

k) **POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)**

- Cópia da publicação, em imprensa oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS. Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS instituída pela lei referida no subitem anterior.

l) **IMÓVEIS TOMBADOS PELO IPHAN**

- RGI do imóvel e de documento emitido pela Unidade Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando o tombamento do imóvel.

m) **ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS**

- Ato administrativo ou comprovação de existência de processo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente ou quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação;
- Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato administrativo.

n) **ÁREA OCUPADA POR COMUNIDADE INDÍGENA**

- Deve ser apresentado documento expedido pela FUNAI

ANEXO 8

Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002

Local, ___ de ___ de 2019.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF
Eu(nome do proponente)....., inscrito no CPF (ou CNPJ)
sob o nº, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. *

(nome e assinatura do declarante)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE POSSE
Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2019
Projeto Conexão Mata Atlântica Pagamento por Serviços Ambientais - PSA

_____, de _____ de 201__
(Município)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
do CPF/MF nº _____,
residente à _____ nº _____
_____, bairro _____, Município _____,
Estado de São Paulo, CEP _____ -
_____, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para
o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE
mansa e pacífica do imóvel denominado _____,
localizado na _____,
com área de _____ ha e
inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP
sob o nº _____, ocupando esta área desde o ano de _____.

Assinatura do declarante (*)

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a
respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia
encontra-se anexa ao presente, nos termos do
Decreto estadual nº 52.658/2008.

Assinatura e Identificação do
Funcionário Responsável

ANEXO 10 FICHA CADASTRAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Tel.1:	Tel.2:	Tel.3:
CPF/CNPJ:	Email:	
Se Pessoa Física		
Nacionalidade:	Natural de:	
ID:	Estado Civil:	
Dados da Conta Corrente		
Banco:	Agência:	Conta:
Para Pessoa Jurídica		
Representante Legal:		
CPF:	ID.:	Nac.:
Natural de.:	Estado:	Estado Civil:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Cargo/Função:		
Procuração: () SIM () NÃO		
Dados da Procuração:		
Observações:		

_____ / __, ____ / ____ / _____

Nome: _____

CPF: _____